



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/ 2026 SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/ 06/ 2026 às 08:00 horas

Até 26/ 06/ 2026 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 26/ 06/ 2026 às 09:00 horas

Até 26/ 06/ 2026 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
4.	FASE DE LANCES	08
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	20
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	38
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	41
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	42
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	43
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	44
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	45
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	46
Anexo X	Minuta de Contrato	47
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 424/ 2026 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023, 1940/2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 22/06/2026 até as 08h59min do dia 26/06/2026.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 26/06/2026 às 15:00 horas do dia 26/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1	1	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização 1 da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	Serviço	1	R\$ 4.500,00	A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada, com acesso individualizado aos servidores, identidade visual personalizada e conteúdos previamente aprovados, em prazo anterior ao início da SIPAT, possibilitando testes e validação. Durante o período do evento, a plataforma deverá permanecer plenamente operacional, garantindo o acesso contínuo dos servidores, a disponibilização dos conteúdos programados e o funcionamento dos recursos interativos. A execução deverá contemplar a liberação gradual ou integral dos conteúdos, conforme estratégia definida, podendo incluir atividades diárias, trilhas de aprendizagem ou programação estruturada ao longo do período. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a execução, com atendimento em tempo hábil para solução de eventuais falhas ou dificuldades de acesso.	A contratação decorrente do Termo de Referência terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução, incluindo planejamento, implementação, realização da SIPAT, entrega dos relatórios de processamento e do pagamento.
---	---	---	---------	---	-----------------	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TOTAL GERAL

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Cajati/ SP, 19 de junho de 2026.

LEANDRO DE MORAIS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

5.1.1. Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP							
1	1	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização 1 da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	Serviço	1	R\$ 4.500,00	A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada, com acesso individualizado aos servidores, identidade visual personalizada e conteúdos previamente aprovados, em prazo anterior ao início da SIPAT, possibilitando testes e validação. Durante o período do evento, a plataforma deverá permanecer plenamente operacional, garantindo o acesso contínuo dos servidores, a disponibilização dos conteúdos programados e o funcionamento dos recursos interativos. A	A contratação decorrente do Termo de Referência terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução, incluindo planejamento, implementação, realização da SIPAT, entrega dos relatórios e processamento do pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



						execução deverá contemplar a liberação gradual ou integral dos conteúdos, conforme estratégia definida, podendo incluir atividades diárias, trilhas de aprendizagem ou programação estruturada ao longo do período. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a execução, com atendimento em tempo hábil para solução de eventuais falhas ou dificuldades de acesso.	
TOTAL GERAL					R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 282.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução, incluindo planejamento, implementação, realização da SIPAT, entrega dos relatórios e processamento do pagamento.

b.2) Da garantia: A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma digital durante todo o período de execução da SIPAT, assegurando estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado. Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b.3) Do catálogo ou material informativo: A contratada deverá disponibilizar catálogo, portfólio ou material informativo contendo a descrição dos conteúdos, funcionalidades da plataforma e metodologia de execução da SIPAT. O material deverá apresentar, de forma clara, os temas abordados, formatos disponíveis, recursos interativos e diferenciais da solução ofertada.

b.4) Da aprovação do layout: O layout da plataforma, bem como eventuais peças de comunicação e identidade visual da SIPAT, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração. A contratada deverá realizar os ajustes solicitados, garantindo alinhamento com a identidade institucional da Prefeitura.

b.5) Do critério de aceitação do objeto: O objeto será considerado aceito quando: A plataforma estiver plenamente funcional e acessível; Os conteúdos forem disponibilizados conforme o cronograma; Os recursos interativos estiverem operacionais; Os relatórios forem entregues completos e consistentes; Não houver falhas que comprometam a execução da SIPAT.

b.6) Do prazo de entrega: A plataforma deverá estar disponível previamente ao início da SIPAT, em prazo suficiente para testes e validação pela Administração. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração. Os relatórios finais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

b.7) Da plataforma e infraestrutura tecnológica: A plataforma digital deverá ser robusta, segura e capaz de suportar o acesso simultâneo dos usuários, garantindo estabilidade na transmissão e no armazenamento de dados. Deverá permitir transmissões ao vivo, interação entre participantes (chat, perguntas e respostas), gravação das sessões e disponibilização de materiais de apoio. A interface deverá ser amigável, intuitiva e acessível, inclusive para servidores com deficiência ou baixa familiaridade com tecnologia. A solução deverá permitir personalização, incluindo inserção de identidade visual da Prefeitura e adequação do layout ao evento. Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante todo o período da campanha, com equipe apta a atender ocorrências em tempo real.

b.8) Do conteúdo programático e metodologia: A contratada deverá apresentar conteúdo programático abrangendo, no mínimo: a) Prevenção de acidentes de trabalho e segurança ocupacional; b) Saúde mental e emocional; c) Combate ao assédio moral e sexual; d) Ergonomia e cuidados com a saúde. A metodologia deverá ser interativa, estimulando a participação dos servidores por meio de recursos como quizzes, enquetes, debates e outras dinâmicas. Deverá ser oferecida diversidade de formatos de conteúdo, tais como vídeos, palestras, oficinas, workshops e materiais educativos, garantindo acesso ilimitado a todos os usuários durante o período de execução da SIPAT. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para realização de sorteios de brindes de forma integrada, possibilitando a participação dos usuários e garantindo transparência e rastreabilidade dos resultados.

b.9) A execução deverá seguir planejamento estruturado, com definição clara de temas, datas e horários.

b.10) Da acessibilidade: A plataforma e os conteúdos deverão atender a critérios de acessibilidade, garantindo a participação de todos os servidores. Sempre que aplicável, deverão ser disponibilizados: Legendas em tempo real; Tradução para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Compatibilidade com tecnologias assistivas, como leitores de tela. Os certificados de participação deverão ser emitidos em formato acessível, garantindo inclusão de todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA**



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital
integrada para planejamento, execução, gestão e monitoramento da Semana
Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026**

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 1 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, por meio de plataforma digital especializada, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização voltadas à saúde e segurança dos servidores públicos municipais.

1.2. A solução digital a ser contratada visa ampliar o alcance das atividades da SIPAT, possibilitando a participação dos servidores de forma flexível, independentemente de local e horário, especialmente aqueles submetidos a jornadas diferenciadas, contribuindo para maior adesão às ações propostas.

1.3. Busca-se, ainda, fomentar a cultura de prevenção de acidentes, promoção da saúde ocupacional e combate a práticas inadequadas no ambiente de trabalho, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) e demais normativas aplicáveis.

1.4. A contratação também tem como finalidade proporcionar maior eficiência na execução da SIPAT, por meio da utilização de recursos tecnológicos que permitam o acompanhamento das atividades, mensuração de resultados e geração de relatórios gerenciais, contribuindo para a melhoria contínua das ações institucionais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital integrada para planejamento, execução, gestão e monitoramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, a ser promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP, incluindo o fornecimento de conteúdos educativos, ferramentas interativas, relatórios gerenciais e suporte técnico durante toda a realização do evento.

2.2. Da natureza do objeto:

2.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.2.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada, com execução em período previamente determinado, vinculado à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, não gerando obrigação de continuidade contratual.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 2 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



2.2.3. O objeto possui natureza predominantemente tecnológica e intelectual, sendo executado por meio de plataforma digital, com fornecimento de conteúdos educativos, ferramentas interativas e relatórios gerenciais, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.4. A contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, tampouco se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, enquadrando-se exclusivamente como prestação de serviços.

2.2.5. Em razão de sua natureza comum e da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos, o objeto admite julgamento pelo critério de menor preço, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Quantitativos:

2.3.1. As quantidades abaixo representam o quantitativo estimado para a contratação, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	01

2.3.2. O quantitativo estimado de usuários da plataforma foi definido com base nas informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cajati/SP, que atualmente possui aproximadamente 1.117 servidores ativos.

2.3.3. O referido quantitativo foi utilizado como parâmetro para definição da capacidade operacional da plataforma digital, disponibilização dos conteúdos, suporte técnico e geração dos relatórios gerenciais previstos nesta contratação.

2.4. Da memória de cálculo dos quantitativos

2.4.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base no número aproximado de servidores ativos vinculados à Prefeitura do Município de Cajati/SP, considerando os potenciais participantes da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026.

2.4.2. Conforme informação fornecida pelo setor de Recursos Humanos, o Município possui atualmente aproximadamente 1.117 servidores ativos, quantitativo utilizado como referência para o dimensionamento da solução digital, definição da capacidade de acesso da plataforma, disponibilização dos conteúdos e geração dos relatórios gerenciais.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 3 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



2.4.3. Embora a contratação seja realizada em item único/global, o quantitativo estimado de usuários foi considerado para definição das especificações técnicas da plataforma e composição da estimativa do valor da contratação.

2.4.4. A adoção da plataforma digital integrada visa garantir acesso amplo aos servidores municipais, inclusive aqueles submetidos a jornadas diferenciadas e escalas distintas de trabalho, assegurando maior alcance das ações educativas e preventivas da SIPAT 2026.

2.5. Do prazo de vigência do contrato:

2.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução, incluindo planejamento, implementação, realização da SIPAT, entrega dos relatórios e processamento do pagamento.

2.5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. Considerando tratar-se de serviço com execução integral e de curta duração, o instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT constitui evento anual de relevante importância para a promoção da saúde e segurança no ambiente laboral, tendo como finalidade conscientizar os servidores quanto à prevenção de acidentes, adoção de práticas seguras e cuidados com a saúde física e mental no exercício de suas atividades.

3.2. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da SIPAT 2026 por meio de plataforma digital especializada, possibilitando a ampliação do alcance das ações educativas e preventivas, bem como a participação de um maior número de servidores, independentemente de sua localização ou jornada de trabalho.

3.3. A adoção do formato digital justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade de acesso às atividades, permitindo que os servidores participem em horários compatíveis com suas rotinas, especialmente aqueles submetidos a escalas diferenciadas, como profissionais da área da saúde.

3.4. Além disso, a utilização de plataforma digital proporciona maior eficiência na execução do evento, possibilitando o uso de ferramentas interativas, como quizzes, enquetes e

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 4 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



recursos de engajamento, que contribuem para a melhoria do processo de aprendizagem e fixação dos conteúdos abordados.

3.5. A solução também permite o acompanhamento em tempo real da participação dos servidores, bem como a geração de relatórios gerenciais, possibilitando à Administração avaliar os resultados alcançados e aprimorar futuras ações voltadas à saúde e segurança do trabalho.

3.6. Ressalta-se, ainda, que o formato digital contribui para a redução de custos operacionais, como impressão de materiais e contratação de estruturas físicas, além de promover práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

3.7. A realização da SIPAT é obrigatória, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), item 5.5.1, alínea “i”, que estabelece a promoção anual do evento pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, reforçando a necessidade da presente contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital integrada para planejamento, execução, gestão e monitoramento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, contemplando conteúdos educativos, ferramentas interativas e relatórios gerenciais.

4.2. A plataforma deverá permitir o acesso remoto pelos servidores, por meio de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones, garantindo flexibilidade de participação, independentemente de local ou horário, ampliando o alcance das ações propostas.

4.3. A execução da SIPAT ocorrerá por meio da disponibilização de conteúdos digitais ao longo do período do evento, abordando temas relacionados à segurança do trabalho, saúde ocupacional, ergonomia, saúde mental e combate ao assédio no ambiente laboral.

4.4. A solução deverá contemplar recursos interativos que promovam o engajamento dos participantes, tais como quizzes, enquetes, atividades gamificadas e outras ferramentas que estimulem a participação ativa dos servidores.

4.5. A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real das atividades realizadas, permitindo o monitoramento da participação dos servidores, bem como a coleta de dados para análise de desempenho e efetividade das ações desenvolvidas.

4.6. Ao final da execução, a contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais completos, contendo informações como número de participantes, taxa de adesão, nível de

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 5 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



engajamento, desempenho nas atividades e registros de participação, possibilitando a avaliação dos resultados obtidos.

4.7. A solução deverá incluir suporte técnico durante todo o período de realização da SIPAT, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a rápida resolução de eventuais intercorrências.

4.8. De forma complementar, a solução deverá observar requisitos de acessibilidade e inclusão, garantindo que os conteúdos e a plataforma possam ser utilizados por todos os servidores, incluindo aqueles com deficiência, sempre que aplicável.

4.9. A contratação contempla, portanto, uma solução completa e integrada, capaz de atender às necessidades institucionais da Administração, promovendo maior eficiência, alcance e qualidade na realização da SIPAT 2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da garantia

5.1.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma digital durante todo o período de execução da SIPAT, assegurando estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado.

5.1.2. Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Do catálogo ou material informativo

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar catálogo, portfólio ou material informativo contendo a descrição dos conteúdos, funcionalidades da plataforma e metodologia de execução da SIPAT.

5.2.2. O material deverá apresentar, de forma clara, os temas abordados, formatos disponíveis, recursos interativos e diferenciais da solução ofertada.

5.3. Da aprovação do layout

5.3.1. O layout da plataforma, bem como eventuais peças de comunicação e identidade visual da SIPAT, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração.

5.3.2. A contratada deverá realizar os ajustes solicitados, garantindo alinhamento com a identidade institucional da Prefeitura.

5.4. Do critério de aceitação do objeto

5.4.1. O objeto será considerado aceito quando:

- a) A plataforma estiver plenamente funcional e acessível;
- b) Os conteúdos forem disponibilizados conforme o cronograma;

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 6 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



- c) Os recursos interativos estiverem operacionais;
- d) Os relatórios forem entregues completos e consistentes;
- e) Não houver falhas que comprometam a execução da SIPAT.

5.5. Do prazo de entrega

- 5.5.1. A plataforma deverá estar disponível previamente ao início da SIPAT, em prazo suficiente para testes e validação pela Administração.
- 5.5.2. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração.
- 5.5.3. Os relatórios finais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

5.6. Das obrigações da contratada

- 5.6.1. Disponibilizar plataforma digital funcional, segura, estável e de fácil acesso, compatível com diferentes dispositivos.
- 5.6.2. Garantir acesso individualizado aos servidores, com controle de participação e registro das atividades realizadas.
- 5.6.3. Fornecer conteúdos educativos de qualidade, alinhados às temáticas da SIPAT, incluindo segurança do trabalho, saúde ocupacional, ergonomia, saúde mental e prevenção ao assédio.
- 5.6.4. Disponibilizar recursos interativos que promovam o engajamento dos participantes, como quizzes, enquetes, atividades gamificadas e outras ferramentas de participação ativa.
- 5.6.5. Assegurar suporte técnico durante todo o período da SIPAT, com atendimento em tempo real para resolução de eventuais problemas.
- 5.6.6. Disponibilizar relatórios gerenciais completos, contendo dados de participação, desempenho, engajamento e registros de presença.
- 5.6.7. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6.8. Observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7. Da responsabilidade por danos

- 5.7.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, erro, negligência ou imprudência.
- 5.7.2. A responsabilidade inclui prejuízos decorrentes de indisponibilidade da plataforma, falhas de segurança ou perda de dados.

5.8. Das habilidades técnicas e experiência

- 5.8.1. A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de eventos digitais

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 7 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



corporativos, especialmente aqueles voltados à segurança do trabalho, prevenção de acidentes e saúde ocupacional.

5.8.2. Deverá possuir expertise comprovada na utilização de plataformas digitais para realização de webinars, workshops, transmissões ao vivo e disponibilização de conteúdos educativos.

5.8.3. Deverá demonstrar capacidade técnica para elaboração, organização e coordenação de conteúdos relevantes e de qualidade, adequados ao público-alvo da Administração.

5.9. Da plataforma e infraestrutura tecnológica

5.9.1. A plataforma digital deverá ser robusta, segura e capaz de suportar o acesso simultâneo dos usuários, garantindo estabilidade na transmissão e no armazenamento de dados.

5.9.2. Deverá permitir transmissões ao vivo, interação entre participantes (chat, perguntas e respostas), gravação das sessões e disponibilização de materiais de apoio.

5.9.3. A interface deverá ser amigável, intuitiva e acessível, inclusive para servidores com deficiência ou baixa familiaridade com tecnologia.

5.9.4. A solução deverá permitir personalização, incluindo inserção de identidade visual da Prefeitura e adequação do layout ao evento.

5.9.5. Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante todo o período da campanha, com equipe apta a atender ocorrências em tempo real.

5.10. Do conteúdo programático e metodologia

5.10.1. A contratada deverá apresentar conteúdo programático abrangendo, no mínimo:

- a) Prevenção de acidentes de trabalho e segurança ocupacional;
- b) Saúde mental e emocional;
- c) Combate ao assédio moral e sexual;
- d) Ergonomia e cuidados com a saúde.

5.10.2. A metodologia deverá ser interativa, estimulando a participação dos servidores por meio de recursos como quizzes, enquetes, debates e outras dinâmicas.

5.10.3. Deverá ser oferecida diversidade de formatos de conteúdo, tais como vídeos, palestras, oficinas, workshops e materiais educativos, garantindo acesso ilimitado a todos os usuários durante o período de execução da SIPAT.

5.10.4. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para realização de sorteios de brindes de forma integrada, possibilitando a participação dos usuários e garantindo transparência e rastreabilidade dos resultados.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 8 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



5.10.5. A execução deverá seguir planejamento estruturado, com definição clara de temas, datas e horários.

5.11. Da acessibilidade

5.11.1. A plataforma e os conteúdos deverão atender a critérios de acessibilidade, garantindo a participação de todos os servidores.

5.11.2. Sempre que aplicável, deverão ser disponibilizados:

- a) Legendas em tempo real;
- b) Tradução para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- c) Compatibilidade com tecnologias assistivas, como leitores de tela.
- d) Os certificados de participação deverão ser emitidos em formato acessível, garantindo inclusão de todos os participantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando as etapas de preparação, disponibilização da plataforma, realização da SIPAT e entrega dos relatórios finais.

6.1.1. Fase de planejamento:

6.1.1.1. A contratada deverá, em conjunto com a Administração, alinhar o cronograma de execução, definir os temas a serem abordados, validar os conteúdos e apresentar a estrutura da plataforma para aprovação prévia.

6.1.2. Fase de implementação:

6.1.2.1. A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada, com acesso individualizado aos servidores, identidade visual personalizada e conteúdos previamente aprovados, em prazo anterior ao início da SIPAT, possibilitando testes e validação.

6.1.3. Fase de execução da SIPAT:

6.1.3.1. Durante o período do evento, a plataforma deverá permanecer plenamente operacional, garantindo o acesso contínuo dos servidores, a disponibilização dos conteúdos programados e o funcionamento dos recursos interativos.

6.1.3.2. A execução deverá contemplar a liberação gradual ou integral dos conteúdos, conforme estratégia definida, podendo incluir atividades diárias, trilhas de aprendizagem ou programação estruturada ao longo do período.

6.1.3.3. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a execução, com atendimento em tempo hábil para solução de eventuais falhas ou dificuldades de acesso.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 9 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



6.1.3.4. A plataforma deverá permitir o monitoramento em tempo real da participação dos servidores, registrando acessos, interações, desempenho nas atividades e demais indicadores relevantes.

6.1.4. Fase de encerramento:

6.1.4.1. Ao término da SIPAT, a contratada deverá disponibilizar relatórios consolidados contendo dados de participação, engajamento, desempenho e demais informações necessárias à avaliação dos resultados.

6.1.4.2. Os relatórios finais deverão ser entregues em formato digital, em até o prazo estabelecido neste Termo de Referência, devendo ser claros, completos e aptos para fins de prestação de contas e análise gerencial.

6.1.4.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Administração, garantindo a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento provisório:

7.2.1.1. O recebimento provisório será realizado após a disponibilização da plataforma digital e execução da SIPAT, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos serviços prestados.

Nesta etapa, será analisado o funcionamento da plataforma, a disponibilização dos conteúdos, a execução das atividades previstas e a entrega inicial dos dados de participação.

7.2.2. Recebimento definitivo:

7.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução do objeto, incluindo a análise dos relatórios finais e a confirmação do atendimento integral das exigências contratuais.

A aceitação definitiva ficará condicionada à inexistência de falhas que comprometam a qualidade, funcionalidade e resultados da execução da SIPAT.

7.2.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo a ser definido pela Administração.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 10 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



7.2.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem a obriga a reparar eventuais falhas posteriormente identificadas.

7.2.2.4. O objeto somente será considerado plenamente recebido após o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato:

8.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com o previsto;

8.2.2. Verificar o funcionamento da plataforma e a disponibilização dos conteúdos;

8.2.3. Acompanhar a participação dos servidores e a execução das atividades;

8.2.4. Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas;

8.2.5. Solicitar correções à contratada sempre que necessário;

8.2.6. Atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

8.3. A gestão da contratação será realizada de forma contínua durante todo o período de execução da SIPAT, abrangendo as fases de planejamento, implementação, execução e encerramento.

8.4. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, garantindo atendimento ágil às demandas e solicitações realizadas pelo fiscal do contrato.

8.5. Sempre que identificadas falhas na execução, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.6. O não atendimento às solicitações poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

8.7. Como instrumento de acompanhamento, poderão ser utilizados relatórios parciais, registros de acesso à plataforma, indicadores de desempenho e demais mecanismos que permitam avaliar a efetividade da execução.

8.8. Ao final da execução, o fiscal do contrato deverá emitir manifestação conclusiva quanto ao cumprimento do objeto, subsidiando o recebimento definitivo e o encerramento da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 11 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



9.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto, considerando o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência, especialmente a disponibilização da plataforma, a realização da SIPAT e a entrega dos relatórios finais.

9.2. Para fins de medição, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

9.2.1. Disponibilização da plataforma digital em pleno funcionamento;

9.2.2. Execução das atividades previstas na programação da SIPAT;

9.2.3. Funcionamento dos recursos interativos;

9.2.4. Registro de participação dos servidores;

9.2.5. Entrega dos relatórios gerenciais completos.

9.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

9.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, desde que devidamente acompanhada da comprovação da regular execução dos serviços.

9.6. Em caso de irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

9.7. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

9.8. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 12 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



10.3. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e funcionais previstos neste Termo de Referência.

10.4. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.5. Serão aceitos atestados referentes à realização de eventos digitais, plataformas educacionais, treinamentos corporativos, capacitações online ou soluções similares em características, complexidade e finalidade.

10.6. A exigência de qualificação técnica observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada execução da solução contratada sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.7. Para avaliação das propostas, poderão ser observados, além do preço ofertado, os seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade da solução com as especificações técnicas previstas;
- b) Capacidade operacional da plataforma;
- c) Recursos de acessibilidade e interação;
- d) Disponibilização de relatórios gerenciais;
- e) Capacidade de atendimento ao quantitativo estimado de usuários;
- f) Experiência da empresa na execução de serviços similares.

10.8. A Administração deverá assegurar que os valores contratados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, mediante realização de pesquisa de preços e análise comparativa das propostas apresentadas.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 13 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



10.9. A contratação será formalizada com a licitante vencedora que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, bem como na análise de propostas comerciais e soluções similares disponíveis, conforme documentos que instruem o presente processo.

11.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados aspectos como:

11.2.1. O escopo da solução ofertada;

11.2.2. O quantitativo estimado de aproximadamente 1.117 servidores ativos do Município;

11.2.3. As funcionalidades da plataforma digital;

11.2.4. Os recursos interativos disponibilizados;

11.2.5. A disponibilização de conteúdos educativos e relatórios gerenciais.

11.3. Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação é de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

11.4. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para soluções de mesma natureza, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11.5. Ressalta-se que a estimativa de valor atende aos princípios da economicidade e da eficiência, bem como aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa por atraso ou inexecução;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade.

12.3. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 14 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Secretaria Municipal competente no momento da formalização da contratação.

13.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento da Administração Pública.

13.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de responsabilidade fiscal vigentes.

13.4. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a confirmação da respectiva dotação orçamentária, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação.

Cajati, na data de assinatura.

AMANDA DA SILVA MOREIRA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 15 de 15

Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12B3-696F-CBF1-8250> e informe o código 12B3-696F-CBF1-8250





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP						
1	1	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização 1 da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	Serviço	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1						

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 07/ 2026.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 07/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 07/ 2026, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 07/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 424/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1939/2023, 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, A SER REALIZADA EM 2026 PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP						
1	1	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização 1 da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	Serviço	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/ 2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 6, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 282.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



incorrreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

i) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

i) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

j) Executar todos os serviços de acordo as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

k) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

l) A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

m) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

n) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

o) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

p) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

q) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

r) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

s) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- l) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédios – Cipaa
Gestão 2024/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 02/2025 – SEADM/CIPA

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o texto da Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, conforme alínea “i” do item 5.5.1, que diz: “i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e”. Sendo assim, essa solicitação tem por finalidade o aprimoramento e a necessidade de possibilitar a participação do maior número de servidores, além da participação em horários e locais que o servidor tiver acesso a algum meio eletrônico, o que é especialmente vantajoso para a Prefeitura, como por exemplo, o acesso aos profissionais médicos, que possuem escalas de trabalho diferenciadas e que podem participar de atividades presenciais. Outro fato importante sobre a contratação da Sipat digital é que não será necessário contratar palestrantes. Lembrando também, que o pleno funcionamento da CIPAA está pactuado no Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 00444.2018.15.008/6-20.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2025 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	01

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PESQUISA DE PREÇO (FONTE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2025 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.	01	NA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00

Rua Theodoro Ferreira Machado s/nº, Centro – Cajati – SP – CEP.:11.950-000

Fone/Fax: (13) 3854-8700 – e-mail: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédios – Cipaa
Gestão 2024/2026



V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Março de 2026.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade alta.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - Cipaa	
Responsável pela demanda: Amanda Silva Moreira	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	
Email: cipaa@cajati.sp.gov.br	Telefone: 3854-2444

Rua Theodoro Ferreira Machado s/nº, Centro – Cajati – SP – CEP.:11.950-000
Fone/Fax: (13) 3854-8700 – e-mail: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2965-0065-3752-994D> e informe o código 2965-0065-3752-994D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2965-6065-3752-994D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 28/10/2025 12:00:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2965-6065-3752-994D>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 2026 (SEADM/DSOS/CIPAA)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.

Unidade administrativa responsável: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA e Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor
(Unidade demandante/requisitante)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



1. INTRODUÇÃO

1.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT é um evento importante para a segurança e saúde dos servidores, bem como para a Prefeitura de Cajati.

1.2. A SIPAT é uma oportunidade para a conscientização dos servidores sobre a importância de adotar medidas de segurança, cuidar da saúde e valorizar o ambiente de trabalho.

Com o texto da Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, conforme alínea “i” do item 5.5.1, que diz: “i) *promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e*”.

Sendo assim, essa contratação tem por finalidade o aprimoramento e a necessidade de possibilitar a participação do maior número de servidores, além da participação em horários e locais que o servidor tiver acesso a algum meio eletrônico, o que é especialmente vantajoso para a Prefeitura, como por exemplo, o acesso aos profissionais médicos, que possuem escalas de trabalho diferenciadas e que podem participar de atividades presenciais. Outro fato importante sobre a contratação da Sipat digital é que não será necessário contratar palestrantes.

1.3. Lembrando também, que o pleno funcionamento da CIPAA está pactuado no Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 00444.2018.15.008/6-20.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

2.1. A última contratação referente ao objeto em análise foi formalizada por meio do Contrato nº 039/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2025, vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 33/2025 (1Doc), tendo como objeto a realização das atividades da SIPAT 2025 (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho). A execução dos serviços ficou a cargo da empresa BRAND SEG Treinamentos Corporativos Ltda.

2.1. A referida contratação atendeu à necessidade da Administração à época, proporcionando a realização das ações educativas e preventivas voltadas à saúde e segurança dos servidores, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis. Contudo, considerando o caráter periódico da SIPAT e a importância da continuidade dessas ações, faz-se necessária a reavaliação da forma de contratação, com vistas a garantir maior vantajosidade, eficiência e atendimento adequado às demandas institucionais para as próximas edições do evento.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

3.1. Com o texto da Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, conforme alínea “I” do item 5.5.1, que diz: “i) *promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e*”.

Sendo assim, essa solicitação tem por finalidade o aprimoramento e a necessidade de possibilitar a participação do maior número de servidores, além da participação em horários e locais que o servidor tiver acesso a algum meio eletrônico, o que é especialmente vantajoso para a Prefeitura, como por exemplo, o acesso aos profissionais médicos, que possuem escalas de trabalho diferenciadas e que podem participar de atividades presenciais. Outro fato importante sobre a contratação da Sipat digital é que não será necessário contratar palestrantes.

Lembrando também, que o pleno funcionamento da CIPAA está pactuado no Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 00444.2018.15.008/6-20.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, contemplando a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), em conformidade com o planejamento estratégico da Administração.

A inclusão da referida ação no PCA demonstra o alinhamento da demanda com as diretrizes institucionais, bem como a preocupação contínua com a promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo às exigências legais e às boas práticas administrativas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

5.1. Da garantia

5.1.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma digital durante todo o período de execução da SIPAT, assegurando estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado.

5.1.2. Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Do catálogo ou material informativo

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar catálogo, portfólio ou material informativo contendo a descrição dos conteúdos, funcionalidades da plataforma e metodologia de execução da

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



SIPAT.

5.2.2. O material deverá apresentar, de forma clara, os temas abordados, formatos disponíveis, recursos interativos e diferenciais da solução ofertada.

5.3. Da aprovação do layout

5.3.1. O layout da plataforma, bem como eventuais peças de comunicação e identidade visual da SIPAT, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração.

5.3.2. A contratada deverá realizar os ajustes solicitados, garantindo alinhamento com a identidade institucional da Prefeitura.

5.4. Do critério de aceitação do objeto

5.4.1. O objeto será considerado aceito quando:

- A plataforma estiver plenamente funcional e acessível;
- Os conteúdos forem disponibilizados conforme o cronograma;
- Os recursos interativos estiverem operacionais;
- Os relatórios forem entregues completos e consistentes;
- Não houver falhas que comprometam a execução da SIPAT.

5.5. Do prazo de entrega

5.5.1. A plataforma deverá estar disponível previamente ao início da SIPAT, em prazo suficiente para testes e validação pela Administração.

5.5.2. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração.

5.5.3. Os relatórios finais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

5.6. Das obrigações da contratada

5.6.1. Disponibilizar plataforma digital funcional, segura, estável e de fácil acesso, compatível com diferentes dispositivos.

5.6.2. Garantir acesso individualizado aos servidores, com controle de participação e registro das atividades realizadas.

5.6.3. Fornecer conteúdos educativos de qualidade, alinhados às temáticas da SIPAT, incluindo segurança do trabalho, saúde ocupacional, ergonomia, saúde mental e prevenção ao assédio.

5.6.4. Disponibilizar recursos interativos que promovam o engajamento dos participantes, como quizzes, enquetes, atividades gamificadas e outras ferramentas de participação ativa.

5.6.5. Assegurar suporte técnico durante todo o período da SIPAT, com atendimento em tempo real para resolução de eventuais problemas.

5.6.6. Disponibilizar relatórios gerenciais completos, contendo dados de participação, desempenho, engajamento e registros de presença.

5.6.7. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.8. Observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



5.7. Da responsabilidade por danos

5.7.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, erro, negligência ou imprudência.

5.7.2. A responsabilidade inclui prejuízos decorrentes de indisponibilidade da plataforma, falhas de segurança ou perda de dados.

5.8. Das habilidades técnicas e experiência

5.8.1. A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de eventos digitais corporativos, especialmente aqueles voltados à segurança do trabalho, prevenção de acidentes e saúde ocupacional.

5.8.2. Deverá possuir expertise comprovada na utilização de plataformas digitais para realização de webinars, workshops, transmissões ao vivo e disponibilização de conteúdos educativos.

5.8.3. Deverá demonstrar capacidade técnica para elaboração, organização e coordenação de conteúdos relevantes e de qualidade, adequados ao público-alvo da Administração.

5.9. Da plataforma e infraestrutura tecnológica

5.9.1. A plataforma digital deverá ser robusta, segura e capaz de suportar o acesso simultâneo dos usuários, garantindo estabilidade na transmissão e no armazenamento de dados.

5.9.2. Deverá permitir transmissões ao vivo, interação entre participantes (chat, perguntas e respostas), gravação das sessões e disponibilização de materiais de apoio.

5.9.3. A interface deverá ser amigável, intuitiva e acessível, inclusive para servidores com deficiência ou baixa familiaridade com tecnologia.

5.9.4. A solução deverá permitir personalização, incluindo inserção de identidade visual da Prefeitura e adequação do layout ao evento.

5.9.5. Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante todo o período da campanha, com equipe apta a atender ocorrências em tempo real.

5.10. Do conteúdo programático e metodologia

5.10.1. A contratada deverá apresentar conteúdo programático abrangendo, no mínimo:

- a) Prevenção de acidentes de trabalho e segurança ocupacional;
- b) Saúde mental e emocional;
- c) Combate ao assédio moral e sexual;
- d) Ergonomia e cuidados com a saúde.

5.10.2. A metodologia deverá ser interativa, estimulando a participação dos servidores por meio de recursos como quizzes, enquetes, debates e outras dinâmicas.

5.10.3. Deverá ser oferecida diversidade de formatos de conteúdo, tais como vídeos, palestras, oficinas, workshops e materiais educativos, garantindo acesso ilimitado a todos os usuários durante o período de execução da SIPAT.

5.10.4. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para realização de sorteios de

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



brindes de forma integrada, possibilitando a participação dos usuários e garantindo transparência e rastreabilidade dos resultados.

5.10.5. A execução deverá seguir planejamento estruturado, com definição clara de temas, datas e horários.

5.11. Da acessibilidade

5.11.1. A plataforma e os conteúdos deverão atender a critérios de acessibilidade, garantindo a participação de todos os servidores.

5.11.2. Sempre que aplicável, deverão ser disponibilizados:

- a) Legendas em tempo real;
- b) Tradução para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- c) Compatibilidade com tecnologias assistivas, como leitores de tela.

Os certificados de participação deverão ser emitidos em formato acessível, garantindo inclusão de todos os participantes.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18,

§1º, inc. IV)

6.1. A contratação deverá ser de uma empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada no mês de julho 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati, conforme informado.

6.2. Memória de cálculo dos quantitativos:

6.2.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base no número aproximado de servidores ativos vinculados à Prefeitura do Município de Cajati/SP.

6.2.2. Conforme informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos, o Município possui atualmente aproximadamente 1.117 servidores ativos, quantitativo utilizado como referência para definição da capacidade operacional da plataforma digital, disponibilização dos conteúdos, suporte técnico e geração dos relatórios gerenciais.

6.2.3. Embora a contratação seja realizada em item único/global, o quantitativo estimado de usuários foi considerado para dimensionamento técnico da solução e composição do valor estimado da contratação.

6.2.4. A adoção da plataforma digital integrada visa garantir acesso amplo aos servidores municipais, inclusive àqueles submetidos a jornadas diferenciadas e escalas distintas de trabalho.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

7.1. Para atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para execução digital da Semana Interna de

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.

7.2. A pesquisa contemplou consultas a fornecedores do ramo, análise de soluções digitais similares disponíveis no mercado, bem como verificação de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.3. Foram identificadas soluções compatíveis com o objeto pretendido, envolvendo plataformas digitais integradas para disponibilização de conteúdos educativos, realização de atividades interativas, emissão de certificados e geração de relatórios gerenciais.

7.4. Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a contratação de plataforma digital integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando:

- a) Maior alcance dos servidores municipais;
- b) Flexibilidade de acesso em diferentes horários e locais;
- c) Possibilidade de participação de servidores submetidos a escalas diferenciadas;
- d) Redução de custos operacionais com estrutura física e materiais impressos;
- e) Disponibilização de ferramentas interativas e relatórios gerenciais;
- f) Maior eficiência na gestão e acompanhamento das atividades.

7.5. Como parâmetro de mercado, foram analisadas soluções ofertadas por empresas especializadas no segmento, dentre elas:

01 WEEEX PLATAFORMA DIGITAL LTDA Plataforma digital para eventos corporativos

02 Empresa pesquisada via PNCP Soluções digitais para SIPAT e treinamentos

03 Empresa pesquisada via mercado eletrônico Plataformas educacionais e eventos corporativos.

7.6. A análise comparativa demonstrou que a solução digital integrada atende de forma adequada às necessidades da Administração, apresentando compatibilidade técnica, operacional e econômica com o objeto pretendido.

7.7. A escolha da solução considera os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Além da solução digital integrada, foram analisadas alternativas presenciais e convencionais para realização da SIPAT 2026, tais como palestras presenciais, contratação individual de palestrantes, distribuição de materiais impressos, SIPAT itinerante por secretarias e realização de eventos presenciais em auditórios ou espaços públicos.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



7.8.2. Verificou-se que as alternativas presenciais demandariam maior estrutura operacional, necessidade de deslocamento dos servidores, paralisação parcial das atividades administrativas, limitação de público simultâneo e custos adicionais relacionados à locação de espaços, equipamentos, sonorização, impressão de materiais e logística operacional.

7.8.3. Também foi constatado que modelos exclusivamente presenciais dificultam a participação integral dos servidores submetidos a jornadas diferenciadas, plantões, escalas e unidades descentralizadas.

7.8.4. Em comparação às alternativas presenciais analisadas, a solução digital integrada apresenta maior flexibilidade de acesso, maior alcance dos participantes, melhor controle de participação, possibilidade de acompanhamento gerencial em tempo real e redução significativa dos custos operacionais.

7.8.5. Dessa forma, concluiu-se que a solução virtual representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública para execução da SIPAT 2026.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

8.1. Com base em orçamento constante no Anexo deste Estudo, obteve-se o valor total de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

9.1. A presente contratação de uma empresa especializada em sistema digital para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – Sipat, a ser realizada em 2026 pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati.

9.2. A presente contratação visa promover ações de conscientização, prevenção de acidentes e fortalecimento da cultura de saúde e segurança no trabalho no âmbito da Prefeitura do Município de Cajati, em conformidade com as diretrizes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA.

9.3. A implementação da SIPAT em formato digital integrado proporcionará maior alcance das ações educativas, permitindo a participação simultânea de servidores de diferentes secretarias, unidades administrativas e setores operacionais, independentemente da jornada ou local de atuação.

9.4. A contratação possibilitará ao Município ampliar o acesso às informações relacionadas à prevenção de acidentes, ergonomia, saúde ocupacional, qualidade de vida,

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



prevenção de assédios, saúde mental, direção defensiva, prevenção de doenças e demais temas correlatos à segurança do trabalho.

9.5. Entre os principais impactos positivos esperados para a Administração Pública Municipal, destacam-se:

- a) fortalecimento da política de prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional;
- b) maior conscientização dos servidores acerca de práticas seguras no ambiente de trabalho;
- c) ampliação do engajamento dos servidores nas ações educativas institucionais;
- d) redução de riscos ocupacionais decorrentes de práticas inadequadas;
- e) melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- f) estímulo à cultura de prevenção e responsabilidade coletiva;
- g) modernização das ações institucionais de capacitação e conscientização;
- h) melhoria dos mecanismos de acompanhamento e controle das ações executadas.

9.6. A solução digital também permitirá à Administração obter relatórios gerenciais detalhados sobre participação, engajamento e aproveitamento dos servidores, possibilitando maior transparência, controle administrativo e avaliação contínua da efetividade das ações desenvolvidas.

9.7. Para os servidores municipais, a contratação proporcionará acesso facilitado aos conteúdos educativos, flexibilidade de participação, maior interação com as atividades propostas e acesso a materiais modernos e dinâmicos voltados à segurança e qualidade de vida no trabalho.

9.8. A utilização de recursos interativos, gamificação, quizzes, vídeos educativos e ferramentas de acompanhamento contribui para maior retenção do aprendizado e fortalecimento das práticas preventivas no ambiente laboral.

9.9. A contratação também apresenta impacto positivo sob o aspecto da economicidade administrativa, considerando a redução de custos indiretos relacionados à logística de eventos presenciais, impressão de materiais, deslocamentos e paralisação integral das atividades administrativas.

9.10. Além disso, a solução digital integrada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, modernização administrativa e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança pública.

9.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação representa medida de relevante interesse público, contribuindo diretamente para a valorização dos servidores municipais, fortalecimento da cultura organizacional preventiva e aprimoramento das ações institucionais de saúde e

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



segurança do trabalho.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

10.1. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, considerando que o objeto consiste em solução integrada de plataforma digital para execução da SIPAT 2026, envolvendo disponibilização de conteúdos, ferramentas interativas, relatórios gerenciais e suporte técnico.

10.2. A divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica da solução, gerar dificuldades operacionais na integração dos serviços e ocasionar prejuízos à execução adequada do evento.

10.3. Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual e economicidade para a Administração Pública.

10.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único/global representa a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

11.1. Pretende-se, com a presente contratação, garantir que a SIPAT de 2026 seja realizada de forma moderna, com um alcance maior e de maneira que se alinhe aos avanços tecnológicos, facilitando a participação dos servidores de diferentes setores e locais de trabalho. Além disso, a plataforma digital permite maior flexibilidade, maior acompanhamento das atividades realizadas e relatórios precisos sobre o desempenho da campanha de prevenção.

11.2. Com a implementação dessa tecnologia, a Prefeitura de Cajati não só atingirá a meta de segurança e prevenção de acidentes, mas também fomentará a cultura de cuidado e respeito mútuo no ambiente de trabalho, alinhando-se às diretrizes de saúde e segurança ocupacional do município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

12.1. Não vislumbramos a necessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI).

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

14.1. Impactos Ambientais Positivos Redução do Consumo de Papel:

Descrição: Ao adotar uma plataforma digital para realizar a SIPAT, evita-se a impressão de materiais como folhetos, cartazes, certificados físicos, formulários e outros documentos relacionados ao evento.

Impacto: A diminuição do uso de papel contribui diretamente para a redução do desmatamento, menor uso de recursos naturais como água e energia, e reduz o volume de resíduos sólidos gerados. Este impacto pode ser visto como uma ação em prol da sustentabilidade.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. Após análise detalhada da contratação da empresa especializada para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (SIPAT) no formato digital, com foco em atender às necessidades de conscientização dos servidores da Prefeitura do Município de Cajati, concluímos que a proposta se mostra adequada e vantajosa para o atendimento das finalidades previstas, conforme detalhado abaixo.

15.2. Adequação da Contratação às Necessidades da SIPAT:

Atendimento à Demanda por Eficiência e Acessibilidade: A utilização de um sistema digital para a realização da SIPAT facilita o acesso aos conteúdos programáticos por todos os servidores, independentemente de sua localização, o que é uma necessidade da Prefeitura de Cajati, considerando a diversidade de setores e a grande quantidade de servidores distribuídos no município. A digitalização das palestras e treinamentos permite uma participação mais ampla e inclusiva, além de eliminar barreiras físicas e logísticas associadas aos eventos presenciais.

15.3. Conclusão Final:

Diante da análise dos benefícios apresentados, podemos concluir que a contratação de uma empresa especializada para a realização da SIPAT digital em 2026 é totalmente adequada e eficaz para o atendimento da necessidade de conscientização e capacitação dos servidores municipais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Além disso, a contratação propõe soluções inovadoras e sustentáveis, alinhadas com as políticas públicas de preservação ambiental e uso racional de recursos.

A utilização de tecnologia digital como meio para a realização da SIPAT não só responde às necessidades imediatas do município em termos de segurança no trabalho e prevenção de

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



assédios, mas também garante uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, com possibilidade de monitoramento de resultados e avaliação contínua das ações implementadas.

Portanto, a contratação é recomendada como a melhor alternativa para atingir os objetivos estabelecidos pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPAA) da Prefeitura Municipal de Cajati.

Cajati, na data da assinatura.

Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

Membro da CIPAA da Prefeitura Municipal de Cajati

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE> e informe o código 1E66-A4B9-A44C-9EFE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E66-A4B9-A44C-9EFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 02/06/2026 10:11:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E66-A4B9-A44C-9EFE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D1-F6C0-D4E3-85EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2026 09:50:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/06/2026 09:55:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/06/2026 10:19:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 19/06/2026 11:49:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/08D1-F6C0-D4E3-85EC>